



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARDA MOR**  
ESTADO DE MINAS GERAIS  
CEP: 38570-000

**RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL**

**PREGÃO PRESENCIAL N.º 32/2018.**

**Objeto: Registro de Preços para** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTACAO DE SERVICOS DE DESINSETIZACAO E DESRATIZACAO PARA VARIAS SECRETARIAS MUNICIPAIS. Conforme especificações do anexo I deste edital.

Razão Social:	
CNPJ N.º	
Endereço:	
E-mail:	
Cidade:	Estado:
Telefone/Fax	
Pessoa para contato:	

Recebemos, via email/fax ou em copia reprográfica, nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local: \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ 2018

Assinatura \_\_\_\_\_

**Senhor Licitante,**

Visando a comunicação futura entre a Prefeitura de Guarda – Mor- MG, e essa empresa, solicito de Vossa Senhoria preencher o recibo de entrega do edital e remeter ao setor de Licitações.

A não remessa do recibo exime o setor de Licitações e Contratos da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

**Guarda-Mor - MG - 26 de Abril de 2018.**

\_\_\_\_\_  
**GABRIEL SOUZA BRAGA**  
Pregoeiro  
Portaria n.º 02/2018



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARDA MOR**  
ESTADO DE MINAS GERAIS  
CEP: 38570-000

**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL – nº. 32/2018**  
**(REGISTRO DE PREÇOS)**

O **MUNICÍPIO DE GUARDA-MOR**, através do **PREGOEIRO**, designado pela Portaria nº. 02/2018, considerando o que consta dos autos do Processo Administrativo de interesse de **VÁRIAS SECRETÁRIAS DESTE MUNICÍPIO – Processo Licitatório nº. 37/2018** torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, tipo menor preço por lote, e de acordo com as condições estabelecidas neste edital, e comunica que receberá os envelopes de “Proposta de Preços” e “Documentos de Habilitação” **no dia 17/05/2018, até 14:30 horas**. No caso de impedimento da realização do Certame Licitatório naquela data, o mesmo deverá ocorrer no primeiro dia útil posterior ao fato que ensejou o impedimento da realização do Certame Licitatório. A abertura da sessão inicial do processo licitatório acontecerá na Sala de Licitações no Departamento de Compras da Prefeitura Municipal de Guarda-Mor, à Rua Goiás nº. 166, Centro, Guarda-Mor/MG. CEP: 38570-000.

**1. DA REGÊNCIA LEGAL.**

- 1.1. Lei nº. 8.666/93 e alterações;
- 1.2. Lei nº. 10.520/02;
- 1.3. Lei Complementar nº. 123/2006 e alterações posteriores;
- 1.4. Decreto EMG 43.635/2007;
- 1.5. Demais disposições contidas neste Edital.

**2. DO OBJETO DA LICITAÇÃO**

2.1. O presente Pregão tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DESINSETIZAÇÃO E DESRATIZAÇÃO PARA VÁRIAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, conforme especificações e condições constantes deste edital e seus anexos.

2.2. As despesas resultantes desta licitação correrão através das dotações orçamentárias de nº.

- 02.05.01.10.301.1002.2027.3.3.90.39.00 – 1.02.00 – Rec. Ordinários Ficha 162;  
- 02.05.01.10.302.1003.2031.3.3.90.39.00 – 1.02.00 – Rec. Ordinários Ficha 191;  
- 02.05.01.10.303.1003.2034.3.3.90.39.00 – 1.02.00 – Rec. Ordinários Ficha 203;  
- 02.06.01.12.361.1202.2042.3.3.90.39.00 – 1.47.00 – Rec. Ordinários Ficha 255;  
- 02.06.01.12.365.1201.2044.3.3.90.39.00 – 1.01.00 – Rec. Ordinários Ficha 277;

**3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

3.1. Poderão participar do certame licitatório, interessados comprovadamente do ramo correlacionado ao objeto desta licitação, regularmente estabelecidos e que



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARDA MOR**  
ESTADO DE MINAS GERAIS  
CEP: 38570-000

satisfaçam as condições exigidas no presente edital e seus anexos, parte integrante deste edital.

3.1.1. Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº. 123, de 14.12.2006 e para que essa possa gozar dos benefícios previstos no capítulo V da referida Lei, é necessário, à época do credenciamento acrescentar as expressões “Microempresa” ou “Empresa de Pequeno Porte” ou suas respectivas abreviações, “ME” ou “EPP”, à sua firma ou denominação, conforme o caso e entregar a declaração de que é microempresa ou Empresa de pequeno porte conforme modelo anexo. **(ANEXO IV)** 3.1.2. A Atividade do licitante deve constar de forma clara e inequívoca no Contrato Social ou documento correlato, sob pena de sua não aceitação para participar do certame.

3.2. Que a documentação exigida para proposta de preços e habilitação seja apresentada no mesmo ato, até a data, hora e local designados neste edital, em envelopes opacos, timbrados ou com o carimbo do CNPJ, lacrados e com os seguintes dizeres:

À  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARDA-MOR  
PROCESSO LICITATÓRIO nº. 37/2018  
PREGÃO PRESENCIAL nº. 32/2018  
ENVELOPE “A” – PROPOSTA DE PREÇOS  
**(RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE)**

À  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARDA-MOR  
PROCESSO LICITATÓRIO nº. 37/2018  
PREGÃO PRESENCIAL nº. 32/2018  
ENVELOPE “B” – DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO  
**(RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE)**

3.3 A ausência ou incorreções dos dizeres citados acima, na parte externa dos envelopes não constituirá motivo para desclassificação do licitante que poderá inserir as informações faltantes e/ou retificá-las.

#### **4. DO CREDENCIAMENTO 14:00 as 14:30hs**

4.1 O proponente deverá se apresentar para credenciamento junto o pregoeiro por meio de um representante que, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, venha a responder por sua representada, devendo, ainda, no ato de entrega dos envelopes, identificar-se exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente;

4.2 O credenciamento ocorrerá no horário das 14:00 às 14:30 horas da data do Pregão e far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida, com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARDA MOR**  
*ESTADO DE MINAS GERAIS*  
*CEP: 38570-000*

do proponente. Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, deverá apresentar **cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social**, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

4.3 O representante poderá ser substituído por outro devidamente cadastrado para o referido certame;

4.4 Cada credenciado poderá representar apenas um licitante;

### **5. DA SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA DO PREGÃO**

5.1. Aberta a sessão, os interessados apresentarão inicialmente ao Pregoeiro ou à sua Equipe de Apoio, **DECLARAÇÃO**, dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação conforme modelo **Anexo I**;

5.2. Em sendo o caso, a declaração acima poderá ser providenciada e estará à disposição para assinatura dos licitantes por ocasião da abertura da sessão;

5.3. Objetivando-se a celeridade do processo, o valor mínimo de um lance para o outro, em cada item, será de **R\$ 1,00 (um real)** podendo valor maior ser acordado antes do início dos lances entre os licitantes e o Pregoeiro;

5.4. Após o pregoeiro declarar encerrado o prazo para entrega dos envelopes, nenhum outro poderá ser recebido;

5.5. No caso da sessão do pregão, em situação excepcional, vir a ser suspensa antes de cumpridas todas as fases, os envelopes, devidamente rubricados no fechamento, ficarão sob a guarda do Pregoeiro e serão exibidos, ainda lacrados e com as rubricas, aos participantes, na sessão marcada para o prosseguimento dos trabalhos.

### **6. DA PROPOSTA DE PREÇOS (ENVELOPE “A”)**

6.1. A firma licitante deverá entregar a proposta no envelope “A” sem emendas ou rasuras, apresentada em papel timbrado da própria empresa, datilografada ou impressa, contendo, obrigatoriamente os itens abaixo relacionados:

- a) Carimbo ou impresso identificador do CNPJ da firma proponente;
- b) Endereço completo;
- c) Especificação completa do objeto de acordo com a discriminação contida no anexo II;
- d) Marca, tipo e dados que identifiquem corretamente o produto;
- e) Valores unitários e totais dos itens e valor total da proposta;
- f) Data de formulação da oferta;
- g) O prazo para início do fornecimento será de imediato assim que for recebida a Nota de Empenho pelo fornecedor;
- h) Prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da data marcada para a realização do Certame. Na ausência deste subentende-se a aceitação do prazo mencionado;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARDA MOR**  
*ESTADO DE MINAS GERAIS*  
*CEP: 38570-000*

- i) Indicação do representante legal (Nome, RG, CPF) com poderes específicos para assinar o contrato/nota de empenho;
- j) Recomenda-se que o licitante informe o número da conta corrente bancária e agência.

6.2. As propostas deverão atender, rigorosamente, em quantidade e qualidade ao especificado no Anexo II deste Edital;

6.3. Os preços cotados deverão ser expressos em Real (R\$).

6.4. No valor cotado deverão estar incluídos os custos de transportes, seguros, incidências fiscais, os impostos, tais como encargos sociais, frete etc., pois para efeito de pagamento o preço cotado em sua proposta será o efetivamente reconhecido.

6.5. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

## **7. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

7.1. Abertas as propostas, o pregoeiro classificará o licitante que apresentar a proposta de **menor preço por lote** em valores sucessivos em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor percentual;

7.2. Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas escritas nas condições do item acima o pregoeiro classificará todas as propostas, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas;

7.3. Aos licitantes classificados, será dada oportunidade para disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço;

7.4. O licitante que desistir de apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, será excluído da etapa de lances verbais, mantendo-se o último preço apresentado pelo mesmo, para efeito de ordenação das propostas;

7.5. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação;

7.6. Quando houver discrepância entre os valores unitários e os totais resultantes de erros de multiplicação e quantidades por valores unitários prevalecerão os valores unitários e o valor total corrigido;

7.7. Quando houver discrepância entre os valores dos subtotais e os totais, resultantes de erros de adição prevalecerão os valores dos subtotais corrigindo o valor total;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARDA MOR**  
*ESTADO DE MINAS GERAIS*  
*CEP: 38570-000*

7.8. No caso de discrepância dos dados ofertados nas propostas e nos anexos, prevalecerá os da proposta, exceto nos casos em que os anexos forem mais vantajosos para a Administração Pública;

7.9. Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a aceitabilidade e procedendo à habilitação do licitante, na ordem de desclassificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda a todas as exigências, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto definido neste Edital e seus Anexos.

7.9.1. Nas situações previstas nos subitens 7.4., 7.5. e 7.8., o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o licitante para que seja obtido preço melhor.

7.9.2. O valor das ofertas por escrito será de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto. Contudo, se a licitante for classificada na sessão do Pregão para ofertar lances verbais, poderá fazê-lo na forma e oportunidade previstas neste Edital;

**7.9.3. A licitante vencedora, após a etapa de lances, deverá assinar na proposta original o valor final negociado.**

7.10. Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá obrigatoriamente ser assinada pelo Pregoeiro e facultativamente a Equipe de Apoio e o(s) licitante(s) presente(s).

7.11. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital e seus Anexos.

## **8. DA HABILITAÇÃO (ENVELOPE “B”)**

8.1 É condição básica para a fase de habilitação, que o licitante apresente, em um envelope, cópias autenticadas em cartório, dos documentos abaixo relacionados, com prazo vigente, em uma via ou, **se preferir**, cópias que serão autenticadas pelo pregoeiro ou membros da Equipe de Apoio, **à vista do original**, até às 14:30 horas da data de abertura da sessão.

### **8.2. Documentos Relativos à Habilitação Jurídica:**

- a) Cópia do Documento de Identificação** do representante da empresa;
- b) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social original**, com última alteração, devidamente registrada. Em caso de sociedade por ações, o ato constitutivo deve vir acompanhado do documento de eleição dos diretores e estar devidamente atualizado;
- c) Inscrição do Ato Constitutivo**, no caso de sociedades civis, acompanhadas da prova de diretoria em exercício;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARDA MOR**  
*ESTADO DE MINAS GERAIS*  
CEP: 38570-000

**d) Decreto de Autorização**, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

OBS: Não haverá necessidade da apresentação da documentação acima no envelope 02 HABILITAÇÃO, caso tenha sido apresentada no início do certame(credenciamento)

### **8.3 Documentos Relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista**

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (cartão CNPJ).

b) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), emitida pela Caixa Econômica Federal em vigor;

c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e a Seguridade Social, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, em vigor;

d) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Estado em vigor;

e) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, relativos ao domicílio ou sede da proponente, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Município, em vigor;

f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), em vigor.

g) Alvará Sanitário emitido pela Vigilância Sanitária para exercer as atividades, pertinentes ao objeto da presente licitação.

### **8.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

8.4.1 - Atestado de capacidade técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a empresa licitante já forneceu produtos/ executa(ou) satisfatoriamente os serviços objeto deste edital, observando-se que tal atestado não seja emitido pela própria empresa ou por empresa do mesmo grupo empresarial. O atestado deverá conter as seguintes informações:

- Nome, CNPJ e endereço completo do emitente;





**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARDA MOR**  
ESTADO DE MINAS GERAIS  
CEP: 38570-000

- Nome da empresa que forneceu os produtos/ prestou o serviço ao emitente;

- Data de emissão;

#### 8.4.2 Documentos Relativos à Qualificação Econômico-Financeira

a) Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com vigência de até 90 (noventa) dias da data de sua expedição.

#### 8.5. Declarações e Certificados:

- a) **DECLARAÇÃO** do licitante em papel timbrado e assinado pelo representante legal, informando que cumpre a proibição prevista no art.7º da CF – ou seja, de que não utiliza trabalho de menor de dezoito anos em atividades noturnas, perigosas ou insalubres, e de trabalho de menor de quatorze anos, salvo na condição de aprendiz. Sugerimos o **modelo** apresentado no anexo III, em papel da própria empresa, contendo o *carimbo* ou *impresso* identificador do CNPJ/MF da firma proponente, assinadas por pessoa legalmente habilitada e que seja possível identificar quem assinou.

**8.6.** A apresentação do **CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL, com validade**, emitido pela Prefeitura Municipal de Guarda-Mor, substitui os documentos elencados neste item, exceto os documentos previstos no item 8.3 letras “a” e “b”, obrigando ainda a parte a declarar, sob as penalidades cabíveis, a superveniência de fato impeditivo à habilitação.

**8.6.1** Qualquer documento indispensável para a obtenção do **CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL** com prazo de validade vencido deverá ser regularizado, impondo-se, para tanto, a apresentação do(s) mesmo(s) juntamente com a documentação contemplada neste edital.

### 9. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

9.1 Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do presente pregão, protocolizando o pedido no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Guarda-Mor, no endereço acima identificado.

9.2 Caberá o pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

9.3 Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

### 10. DOS RECURSOS

**10.1.** Por ocasião do final da sessão, após a declaração do vencedor pelo pregoeiro, a (s) proponente (s) que participou (aram) do **PREGÃO** ou que tenha (m) sido





**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARDA MOR**  
*ESTADO DE MINAS GERAIS*  
*CEP: 38570-000*

impedida (s) de fazê-lo (s), se presente (s) à sessão, deverá (ão) manifestar imediata e motivadamente a (s) intenção (ões) de **recorrer**.

**10.2.** Havendo intenção de interposição de **recurso** contra qualquer etapa / fase / procedimento do **PREGÃO**, a proponente interessada deverá motivar a respeito, procedendo-se, inclusive, o registro das razões em ata, juntando memorial no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar da ocorrência.

**10.3.** As demais proponentes ficam, desde logo, intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias úteis, que começarão a correr no término do prazo do **RECORRENTE**.

**10.4.** Após a apresentação das contra-razões ou do decurso do prazo estabelecido para tanto, o pregoeiro examinará o **recurso**, podendo reformar sua decisão ou encaminhá-lo, devidamente informado, à autoridade competente para decisão.

**10.5.** Os autos do **PREGÃO** permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço e horários previstos neste **EDITAL**.

**10.6.** O **recurso** terá efeito suspensivo, sendo que seu acolhimento importará na invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

## **11. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

11.1 O fornecimento dos serviços deverá ser, mediante a entrega da Nota de Autorização de fornecimento (NAF), ficando estabelecido que o Serviço será entregue em sua totalidade.

## **12. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

12.1 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após entrega do bem/serviço pelo fornecedor licitante vencedor ao Departamento indicado pelo setor de Compras desta Prefeitura, que por sua vez fará encaminhar o devido documento fiscal ao Departamento da Fazenda para sua devida quitação.

12.2 Havendo erro na Fatura/Nota Fiscal, ou outra circunstância que desaprove a liquidação, o pagamento será suspenso, até que a CONTRATADA tome as medidas saneadoras necessárias.

12.3 O pagamento fica condicionado que a CONTRATADA atenda todas as condições de habilitação do que diz respeito à regularidade fiscal do item 8.3 das alíneas "a" ao "e".

## **13. DO ADITAMENTO**

13.1 Este Edital poderá ser aditado, desde que dentro das determinações e limitações da Lei 8.666/93, aplicável às contratações da Administração Pública, inclusive quanto aos prazos para a execução contratual.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARDA MOR**  
*ESTADO DE MINAS GERAIS*  
*CEP: 38570-000*

**DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS**

A presente Ata de Registro de Preços terá a validade pelo período de 12 (doze) meses a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado. Quando da prorrogação da validade da validade da Ata de Registro, deverão ser observados os procedimentos previstos no artigo 57, parágrafo quarto, da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993.

**14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

14.1 O descumprimento dos prazos ou das especificações exigidas ensejará aplicação, ao inadimplente, de multa, garantida defesa prévia, no valor equivalente de 0,5% (meio por cento) por dia corrido, até o limite de 15% (quinze por cento), calculado sobre o valor do serviço ou material não entregue ou entregue fora do prazo, ou ainda em desacordo com as especificações.

14.2 Pela desistência da proposta após a fase de habilitação, sem motivo justo decorrente de fato superveniente, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as demais sanções previstas no artigo 87 da Lei 8.666/93, conforme o caso, a saber:

- a) Advertência;
- b) Suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração por prazo de até 05 (cinco) anos;
- c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurem os motivos de punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a Administração.

14.3 A Secretaria Municipal da Fazenda poderá efetuar a retenção de qualquer pagamento que for devido, para compensação das multas aplicadas.

14.4 O Pregoeiro e sua Equipe de Apoio poderão propor à Administração Pública a revogação ou anulação desta licitação, sem que disso decorra para as licitantes qualquer direito a indenização, compensação ou reclamação.

14.5 É facultado o Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação o direito de promover as diligências porventura necessárias para complementar a instrução do processo, conforme lhe faculta o § 3º do Art. 43, da Lei 8.666/93.

**15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.**

15.1. O pregoeiro e sua Equipe de Apoio prestarão, às empresas interessadas, quaisquer esclarecimentos relativos à presente licitação, situada à Rua Goiás nº 166 – Centro – Guarda-Mor – MG, no horário das 08:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas, na sala da Comissão de Licitação ou pelo telefone (38) 3673-1166.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARDA MOR**  
*ESTADO DE MINAS GERAIS*  
*CEP: 38570-000*

15.2 Os casos omissos no presente Edital serão resolvidos pelo Pregoeiro com assessoramento da Equipe de Apoio com base na legislação vigente.

15.3 As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

**16. DO FORO.**

16.1 Quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas da execução desta licitação serão dirimidas no Foro de Justiça da Comarca de Vazante (MG), com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

**17. ANEXOS DO EDITAL**

Anexo I – Modelo de Declaração de cumprimento de todos os requisitos de habilitação.

Anexo II – Planilha de Especificações e Quantitativos.

Anexo III – Modelo de Declaração de Cumprimento ao Disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição da República Federativa do Brasil

Anexo IV – Declaração de Microempresa / Empresa de pequeno porte.

Anexo V – Declaração negativa de idoneidade e ausência de fato impeditivo para licitar com o poder público.

Anexo VI – Termo de referência

**Guarda – Mor /MG, 26 de Abril de 2018.**

---

**GABRIEL SOUZA BRAGA**  
PREGOEIRO – Portaria 02/2018



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARDA MOR**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**CEP: 38570-000**

**ANEXO I**

*Este anexo é um modelo e deve ser feito em papel timbrado do licitante*

**DECLARAÇÃO**

Declaramos para os devidos fins, sob as penalidades cabíveis, que cumprimos plenamente com os requisitos de habilitação estando com os documentos devidamente atualizados na forma da legislação vigente.

Guarda-Mor (MG), \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_



***PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARDA MOR***  
*ESTADO DE MINAS GERAIS*  
*CEP: 38570-000*



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARDA MOR**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**CEP: 38570-000**

**ANEXO II**

**ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO E QUANTITATIVOS.**

**RELAÇÃO DOS ITENS**

Número do  
Processo: 000037/2018 Modalidade: Pregão Sequencial: 00003  
2  
Data: 26/04/2018 Inciso: Tipo de Apuração: Menor Preço - Lote  
Comissão de Licitação: PORTARIA 002 DE 02 JANEIRO DE 2018 PREGAO **Processo de Registro de**  
**Preços**  
Entrega: 17/05/2018 14:00:00 Abertura: 17/05/2018 14:30:00 Proposta: 17/05/2018 14:30:00  
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DESINSETIZAÇÃO E DESRATIZAÇÃO PARA VÁRIAS SECRETARIAS  
MUNICIPAIS.

**Lote: 0001 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**

Item	Código	Descrição do Material / Serviço	Unid	Med	Quantidade
00001	037288	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DESINSETIZAÇÃO METODO PULVERIZAÇÃO C	M <sup>2</sup>	5.000,0000	
Especificação: APLICAÇÃO DE PRODUTOS EM FORMULAÇÃO LÍQUIDA SOBRE AS SUPERFÍCIES POR MEIO DE PULVERIZADORES MANUAIS E ELÉTRICOS					
00002	037289	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DESRATIZAÇÃO COM CONTROLE DE PROCESSO DE ARMADILHA PORTA ISCAS	C	M <sup>2</sup>	5.000,0000
Especificação: CONTRA RATOS DO TIPO RATAZANA, RATO DE TELHADO, RATO DE PORÃO E CAMUNDONGO (02 APLICAÇÕES)					
00003	037290	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA DE CAIXA D'ÁGUA DE ACORDO COM AS NORMAS	M <sup>3</sup>		150,0000
Especificação: DE REGULAMENTAÇÃO DA ANVISA -M <sup>3</sup>					





**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARDA MOR**  
*ESTADO DE MINAS GERAIS*  
*CEP: 38570-000*

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA: xxxxx (xx)

Validade da Proposta: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Condições de Pagamento: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Prazo de Entrega do objeto: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Assinatura e Carimbo da Firma: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARDA MOR**  
*ESTADO DE MINAS GERAIS*  
*CEP: 38570-000*

**ANEXO III**

*Este anexo é um modelo e deve ser feito em papel timbrado do licitante*

**Declaração de observância ao art. 7, inciso XXXIII, da Carta Magna.**

Declaro a estrita observância ao Princípio Constitucional do art. 7º inciso XXXIII da Carta Magna, e estou ciente de que eventual revelação da infringência à regra acarretará a imediata inabilitação ou desclassificação do Pregão Presencial nº. **32/2018**, como a rescisão do Contrato Administrativo que venha a firmar com o Município de Guarda-Mor.

Guarda-Mor, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

---

Representante Legal da Firma



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARDA MOR**  
*ESTADO DE MINAS GERAIS*  
*CEP: 38570-000*

**ANEXO IV**

**DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

Para fins de participação na licitação na modalidade **Pregão Presencial nº 32/2018**, a (o) (NOME COMPLETO DO PROPONENTE) \_\_\_\_\_, CNPJ \_\_\_\_\_ sediada na Rua \_\_\_\_\_ nº. \_\_\_\_\_, declara, sob as penas da Lei que é (Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, conforme o caso), na forma da Lei Complementar nº123, de 14.12.2006.

Local e Data

Nome e identificação do declarante

**Obs.: a presente declaração deverá ser assinada por representante legal do PROPONENTE**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARDA MOR**  
*ESTADO DE MINAS GERAIS*  
*CEP: 38570-000*

**ANEXO V – DECLARAÇÃO NEGATIVA DE IDONEIDADE E AUSÊNCIA  
DE FATO IMPEDITIVO PARA LICITAR COM O PODER PÚBLICO.**

**PREGAO PRESENCIAL Nº 32/2018.**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 37/2018**

(NOME E QUALIFICAÇÃO DA EMPRESA OU DO FORNECEDOR) DECLARA, para todos os fins de direito, especialmente para fins de prova no processo licitatório acima, junto ao Município de Guarda – Mor MG, sob as penalidades cabíveis, que inexistem qualquer fato impeditivo de nossa habilitação para participar no presente Certame licitatório, e estamos cientes da obrigatoriedade de declarar fato superveniente em ocorrências posteriores.

Declaramos mais, que concordamos com todas as condições impostas pelo edital, nos termos do art. 32, 2º, da Lei Federal nº. 8.666/93,

Local e data

Assinatura e carimbo



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARDA MOR**

*ESTADO DE MINAS GERAIS*

*CEP: 38570-000*

### **ANEXO VI**

#### **TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. OBJETO :** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DESINSETIZAÇÃO E DESRATIZAÇÃO PARA VÁRIAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

Lote: 0001 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

0001	037288	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE	Consumo	3	11,2000	12,3000	11,7667	5.000,0000
	58.833,3333							
0002	037289	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE	Consumo	3	0,9500	1,1500	1,0500	5.000,0000
	5.250,0000							
0003	037290	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE	Consumo	3	112,0000	118,0000	115,0000	150,0000
	17.250,0000							

**2. JUSTIFICATIVA:**

Contratar empresa especializada na prestação de serviços de controle de pragas referente desinsetização/desratização objetivando o controle da população de insetos e roedores em diversas áreas, sendo áreas internas e externas pertencentes as escolas, hospital, Psf e Farmácia de Minas em cumprimento às normas e padrões de higiene ambiental definidos pela Legislação federal, estadual e/ou municipal regulada através de suas Secretarias de Saúde e Vigilância Sanitária, atendendo também a RDC ANVISA 018 de 29/02/2000, RDC 052 de 22/10/2009.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARDA MOR**  
*ESTADO DE MINAS GERAIS*  
*CEP: 38570-000*

**3. EXECUÇÃO DO SERVIÇO.**

- 3.1 Implementação de manejo integrado de pragas com emprego simultâneo de técnicas no manejo de produtos químicos e físicos, com ênfase no caráter preventivo, buscando solucionar e prevenir as infestações, eliminando a fonte do problema nos locais indicados.
- 3.2. O serviço deverá ser realizado através de um conjunto de técnicas e produtos domissanitários de alta qualidade (liberados e supervisionados pela Vigilância Sanitária). Deverão ser de baixo odor e toxicidade.
- 3.3. A desinsetização visa eliminar e prevenir infestações de todos os tipos de insetos rasteiros e voadores. Os produtos utilizados não poderão oferecer riscos as pessoas e ao meio ambiente, mesmo que insignificantes, devendo ser tomadas medidas preventivas visando torná-los nulos.
- 3.4. Os serviços serão realizados conforme cronograma definido pela CONTRATANTE.
- 3.5. Os referidos serviços serão realizados no máximo até (3) três vezes no período de 12 (doze) meses.
- 3.6 . Os serviços serão entregues parcialmente conforme necessidade da administração mediante apresentação de Autorização de Fornecimento (NAF) e o pagamento será realizado em até 30 dias após o serviços executados.